



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.339/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o imóvel da Casa de Caridade de Ouro Fino para instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Fino autorizado a receber em comodato, da Casa de Caridade de Ouro Fino, o imóvel descrito no parágrafo único, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual e sucessivo período, para fins de instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único: A área total objeto do comodato será a existente de 344,22 m², assim como 90,10m² que será ampliada pelo comodatário, totalizando uma área de 434,32m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações necessárias e a ampliação do imóvel recebido em comodato, observados os padrões de acessibilidade e normas técnicas vigentes, com limite de despesa de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem custeadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 3º O comodato será formalizado por meio de contrato específico, a ser celebrado entre o Município e a Casa de Caridade de Ouro Fino, contendo todas as cláusulas necessárias para a preservação do imóvel e o cumprimento das finalidades previstas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

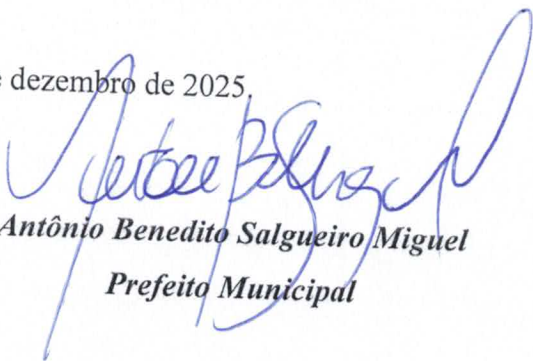
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.339/2025

LEI Nº 3.339/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o imóvel da Casa de Caridade de Ouro Fino para instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Fino autorizado a receber em comodato, da Casa de Caridade de Ouro Fino, o imóvel descrito no parágrafo único, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual e sucessivo período, para fins de instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único: A área total objeto do comodato será a existente de 344,22 m², assim como 90,10m² que será ampliada pelo comodatário, totalizando uma área de 434,32m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações necessárias e a ampliação do imóvel recebido em comodato, observados os padrões de acessibilidade e normas técnicas vigentes, com limite de despesa de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem custeadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 3º O comodato será formalizado por meio de contrato específico, a ser celebrado entre o Município e a Casa de Caridade de Ouro Fino, contendo todas as cláusulas necessárias para a preservação do imóvel e o cumprimento das finalidades previstas.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:37D69301

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/12/2025. Edição 4181

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>